



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



PARECER PROJETO Nº 032/2026

Da Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão **Dispõe sobre a proibição dos depósitos de materiais recicláveis nos bairros e repartições públicas no âmbito do Município de Jerônimo Monteiro e dá outras providências.**

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Edivan Veiga de Castro, que dispõe sobre a proibição do depósito, armazenamento ou acúmulo de materiais recicláveis em vias públicas, terrenos baldios, bairros residenciais e comerciais, bem como em áreas pertencentes às repartições públicas municipais.

A proposição também estabelece medidas de fiscalização, campanhas educativas, incentivo à coleta seletiva e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

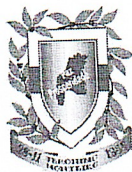
II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão analisar os aspectos financeiros e orçamentários da matéria, verificando sua compatibilidade com o interesse público e eventual impacto nas contas municipais.

O Projeto de Lei possui relevante interesse público, considerando que busca preservar a saúde pública, o meio ambiente e a organização urbana do Município, prevenindo problemas decorrentes do acúmulo inadequado de materiais recicláveis.

Observa-se que a proposta prevê ações administrativas por parte do Poder Executivo, como fiscalização, campanhas educativas e disponibilização de pontos de coleta. Tais medidas poderão gerar despesas ao Município, porém tratam-se de ações compatíveis com as atribuições já exercidas pela Administração Pública Municipal nas áreas de limpeza urbana, meio ambiente e saúde pública.

Além disso, o texto não cria cargos, não altera estrutura administrativa e não impõe obrigação financeira imediata sem previsão de regulamentação posterior



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

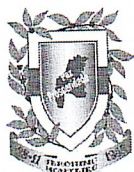


pelo Poder Executivo. Dessa forma, entende esta Comissão que o Projeto de Lei 017/2026 não apresenta incompatibilidade financeira ou orçamentária que impeça sua tramitação e aprovação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 017/2026, por entender que não se identificam impedimentos de ordem financeira ou administrativa à tramitação da matéria.

SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO-
ES, 11 DE MAIO DE 2026.

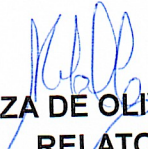


Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

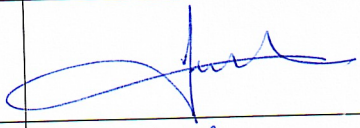
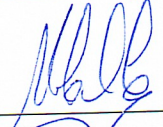
Estado do Espírito Santo



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CIDADÃO.**


MARIA LUIZA DE OLIVEIRA LIPARIZZI
RELATORA

PAINEL DE VOTAÇÃO DO PARECER 032/2026

<u>NOMES</u>	<u>A FAVOR</u>	<u>CONTRA</u>	<u>ASSINATURA</u>
Leneandro Braga Goulart – Presidente	X		
Maria Luiza de Oliveira Liparizzi - Relator	X		
Edivan Veiga de Castro - Membro	X		